

LBS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 26.907.654/0001-97 - NIRE 35.300.500.202

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 18 de dezembro de 2023, às 10h, na sede da **LBS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**, na Alameda Campinas, nº 579, 9º andar, sala 2, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01404-100 ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976 (conforme alteração) ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade das acionistas da Companhia. **3. PRESEÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas. **4. MESA:** Presidente: Sr. Moacir Mário Kang; Secretário: Alejandro Tomas Singer. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia pela **Apontador Busca Local Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Campinas, nº 579, 9º andar, sala 1, Jardim Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01404-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.581.832/0001-90, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.225.332.182 ("Apontador"); (ii) a ratificação da nomeação e contratação dos contadores avaliadores para avaliar o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia com base no seu balanço patrimonial de 30 de novembro de 2023 e elaborar o laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Companhia; (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação, elaborado pelos contadores avaliadores; e (iv) a incorporação da Companhia pela Apontador, se aprovadas as matérias constantes dos itens anteriores, com a consequente extinção da Companhia. **6. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: (i) Aprovar, sem qualquer ressalva ou emenda, o Protocolo e Justificação da Incorporação da Companhia pela Apontador, celebrado pelos administradores da Companhia e da Apontador em 18 de dezembro de 2023 ("Protocolo") que integra a presente Ata na forma do Anexo I e que contém a justificação e as condições para incorporação da Companhia pela Apontador. (ii) Ratificar a nomeação e contratação dos seguintes contadores: **Marcelo José Victor dos Anjos**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC-SP sob o nº 1SP163978/O-4, portador da cédula de identidade RG nº 19.866.261-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.090.938-52, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **Adão Vieira Oliveira**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC-SP sob o nº 1SP249336/O-4, portador da cédula de identidade RG nº 1.917.077 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.495.803-82, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **Paloma dos Santos Costas**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC-SP sob o nº 1SP333594/O-0, portadora da cédula de identidade RG nº 49.119.372-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 420.297.648-76, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, todos com escritório na Rua Loeffgren, nº 1.291, conj. 83 e 84, Vila Clementino, CEP 04040-031 ("Avaliadores"), para avaliar o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia com base no seu balanço patrimonial de 30 de novembro de 2023 e elaborar o laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Companhia. (iii) Aprovar, sem qualquer ressalva ou emenda, o laudo de avaliação elaborado pelos Avaliadores em 14 de dezembro de 2023, que integra o Anexo I do Protocolo e que fixou o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia para fins de sua incorporação pela Apontador em R\$ 3.483,16 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) de passivo a descoberto, com base no balanço patrimonial da Companhia levantado em 30 de novembro de 2023 ("Laudo de Avaliação"). As variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Companhia ocorridas até a presente data serão absorvidas pela Apontador, observadas as condições do Protocolo. (iv) Aprovar a incorporação da Companhia pela Apontador, nos termos em que foi prevista no Protocolo, com a consequente extinção da Companhia, sendo que a Apontador será a sucessora de todos os direitos e obrigações da Companhia, nos termos do art. 227 da Lei das S.A. Por fim, autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para a implementação e para a formalização das deliberações descritas nesta Ata, nos termos do art. 227, parágrafo 2º, da Lei das S.A. **7. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata em Livro próprio. Reaberta a sessão, a ata foi lida, achada conforme, aprovada por todos os presentes e assinada. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de dezembro de 2023. Mesa: **Moacir Mário Kang** - Presidente da Mesa, **Alejandro Tomas Singer** - Secretário da Mesa. JUCESP nº 24.051/24-0 em 15.01.2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>